Lei Ordinária nº 1.958, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre alterar a Lei Ordinária nº 1.286/2016, que dispõe sobre estabelecer o prazo, bem como a elaboração do Plano Verão Anual, visando atender às demandas de nosso Município na alta temporada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Art. 5º da Lei Ordinária nº 1.286, de 27 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo o planejamento estratégico, contendo diretrizes, metas, e planos de ação referente ao Plano de Verão Anual até o dia 1° de junho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho